



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS
E-mails: camara@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br



Of. Circular nº 003 /2017 - GPCV

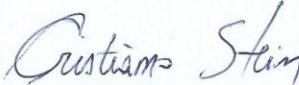
São Pedro do Sul, 21 de fevereiro de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a):

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos por meio deste, informar que na Sessão Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2017, no Grande Expediente, foi APROVADO por unanimidade dos Vereadores presentes a Moção de Repúdio à PEC nº 287/2016 de protocolo nº 13.797 (cópia em anexo), ao qual solicitamos a vossa atenção.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Verº. Cristiano Stein
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: camara@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br

www.camarasps.gov.br



PROCOLO Nº 13.797
DATA 16 / 02 / 2017
CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A mesa Diretora: Presidente - Cristiano Stein, Vice-Presidente - Walter Menezes e Secretário - Fábio Polens Parnov, juntamente aos demais Vereadores abaixo-assinados, integrantes das Bancadas do PMDB-DEM-PT-PTB-PSD desta Casa Legislativa vem apresentar a seguinte:

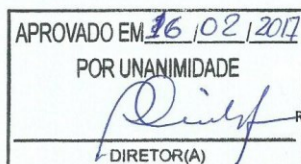
MOÇÃO DE REPÚDIO (a plenário), a PEC nº287/2016.

Em tramitação na Câmara dos Deputados, **especialmente quanto à idade mínima para o acesso ao benefício de aposentadoria rural, que passaria para 65 anos.**

Igualmente, solicitamos que após a aprovação, seja enviada cópia desta Moção a Deputados Federais do Rio Grande do Sul e Câmara dos Deputados, à Assembleia Legislativa e Deputados Estaduais, Secretário da Agricultura do Estado, Ministro da Agricultura, FETAG, Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul, Imprensa local e regional e, a quem mais possa interessar.

JUSTIFICATIVA:

Entendemos de fundamental importância manifestar o repúdio da Câmara Municipal de Vereadores deste Município à PEC (Proposta de Emenda Constitucional), mais especificamente à mudança das idades de aposentadoria dos trabalhadores rurais. Vale ressaltar que este aumento significativo 05 anos para homens e 10 anos para mulheres, sabidamente mais uma vez a mulher será a maior penalizada, com 10 a mais para receber seu direito.



Telefone Fax: 55.3276.1255 / 55.3276.1755
Rua 15 de Novembro n°. 793 São Pedro do Sul - RS
CEP: 97.400-000



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: camara@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br

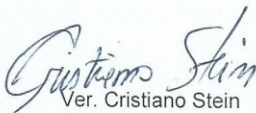
www.camarasps.gov.br



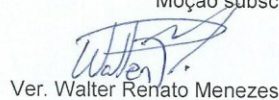
Na constituição de 1988 já foram previstas condições especiais para a aposentadoria rural, que devem ser mantidas devido às condições específicas do trabalho rural: O início precoce da atividade laboral, principalmente das mulheres, significando que a mulher trabalha em média 41 anos e o homem 46 anos para alcançar o direito à aposentadoria e o trabalho penoso, que predomina na área rural, caracterizado pelo esforço físico intenso, que acaba reduzindo a capacidade de trabalho precoce e a expectativa de vida, lembrando ainda, que a expectativa de vida do trabalhador rural é bem menor do que a do trabalhador urbano. Portanto, consideramos de fundamental importância a manutenção da regra atual para a aposentadoria – 55 anos para a mulher e 60 anos para o homem, conforme Artigo 195, § 8º e Artigo 201, Inciso V, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal.

Por isso, não é correto nem justo aumentar a idade de aposentadoria dos trabalhadores rurais. Se isso ocorrer, muito provavelmente não conseguirão alcançar, ao longo da sua vida laboral, o direito à aposentadoria, e não se sentirão atraídos, especialmente os jovens, a manter-se residindo e trabalhando no campo produzindo alimentos.

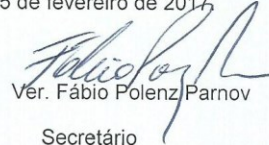
Moção subscrita em 15 de fevereiro de 2017


Ver. Cristiano Stein

Presidente


Ver. Walter Renato Menezes

Vice-Presidente


Ver. Fábio Polenz Parnov

Secretário


Ver. Arizoli Flores Sacerdote


Ver. Artêmio Dias Diniz


Ver. Bruno Pinheiro


Ver. Cleomar da Silva Mello


Ver. Gilberto Lampert


Ver. Jaime Rosalino


Ver. Mirela Poll Meneses


Ver. Vernei Pedro Delcul